



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 049 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA 004-2023 - COMISSÃO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - SAAE
- PORTARIA Nº 003-2023 - COMISSÃO LEVANTAMENTO NO SALDO DO CAIXA - SAAE

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2023 - ROSILENE BALIZA PEREIRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 074-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 074-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 509-2023 - PROCEDE BAHIA

ADITIVO DE CONTRATO

- 10º TERMO ADITIVO Nº 500-2023 - MRB ENGENHARIA EIRELI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 472-2023 - ALCIDES CALDEIRA DA SILVA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 477-2023 - MARCOS ANTÔNIO PEREIRA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 503-2023 - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 504-2023 - LARISSA RAFAELA LOPES DE SOUZA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 507-2023 - EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 508-2023 - KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 473-2023 - FERNANDO BRAMBILLA.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 479-2023 - RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 481-2023 - OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI.



- 2º TERMO ADITIVO Nº 481-2023 - OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 482-2023 - WALISSON DA SILVA MELO.
- 2º TERMO ADITIVO Nº 506-2023 - CONSTREL - CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.
- 4º TERMO ADITIVO Nº 480-2023 - MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM.
- 4º TERMO ADITIVO Nº 484-2023 - HERMES E DUPUY CENTRO DE IMAGENS LTDA-ME.
- 6º TERMO ADITIVO Nº 498-2023 - MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.
- 6º TERMO ADITIVO Nº 499-2023 - CONSTREL - CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.
- 6º TERMO ADITIVO Nº 502-2023 - SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
- 7º TERMO ADITIVO Nº 501-2023 - MRB ENGENHARIA EIRELI.
- 9º TERMO ADITIVO Nº 505 - CONSTREL - CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 049

01/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 6.018.000,00(Seis Milhões Dezoito Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 783 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0201000	GABINETE DO PREFEITO		
2003	Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		13.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.500,00
		Total da Unidade R\$	13.500,00
0202000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		33.900,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		116.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.400,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		18.800,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros REC. não Vinc.		4.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		23.500,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	209.600,00
2008	Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.300,00
2009	Gestão da Ordem Pública		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		75.700,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		9.630,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	85.330,00
2048	Gestão do Conselho Tutelar		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		7.340,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.340,00
		Total da Unidade R\$	306.570,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

0203000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2010	Gestão da Tesouraria		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
2011	Gestão da Contabilidade		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.700,00
2013	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		46.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	46.000,00
2014	Amortização da dívida Contratada		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		90.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
		Total da Unidade R\$	147.700,00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		245.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	245.000,00
2015	Gestão do FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		181.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	181.100,00
2016	Gestão do FUNDEB		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		165.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		736.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		92.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		262.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.257.900,00
2018	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15500000	Salário Educ.		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		4.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.700,00
		Total da Unidade R\$	1.814.700,00
0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		57.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		310.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		110.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		63.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	565.300,00
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		14.200,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		11.850,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		7.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	33.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		55.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		59.220,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		38.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		218.220,00
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		55.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		55.000,00
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias		70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		243.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		250.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		72.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		575.500,00
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 2024		9.500,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		20.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.300,00
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		2.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.600,00
	Total da Unidade R\$		1.700.870,00
0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas

0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		129.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		79.150,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		208.150,00
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		130.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		686.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		816.200,00
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		22.980,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		91.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		113.980,00
2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.600,00
	Total da Unidade R\$		1.139.930,00
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.500,00
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		23.800,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		60.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		204.300,00
2070	IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		2.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Suplementadas**0207000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2326	Gestão do Abrigo Santa Luzia		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.700,00
Total da Unidade R\$			217.600,00

0208000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		138.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.500,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			147.000,00
Total da Unidade R\$			147.000,00

0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.100,00
Total da Unidade R\$			8.100,00

0210000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		228.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			228.000,00
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		34.630,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		92.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		137.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			264.030,00
Total da Unidade R\$			492.030,00

0211000 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17990000	Outras Vinculações Legais		30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
Valor Total Suplementado R\$			6.018.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$6.018.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0204000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.Congên Vinc.à Educ.	620.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 620.000,00
1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	266.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 266.800,00
1007	Aquisição de Transporte Escolar	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00
2015	Gestão do FUNDEB 70%	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15411070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAF-70% .	181.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 181.100,00
2016	Gestão do FUNDEB	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 50.000,00
2021	Gestão da Educação Infantil	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	210.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 230.000,00
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)	4.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 4.700,00
2074	Gestão de Outros Programas do FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	40.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 110.000,00
		Total da Unidade R\$ 1.562.600,00
0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1016	Equipamentos e Veículos para Atenção Especializada	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
17550000	REC. de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	248.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 348.000,00
1018	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Primária	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	135.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$ 135.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	134.050,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	134.050,00
1065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	99.600,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	16.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	115.600,00
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17063120	Transferência da União-Emenda Parlam. de Bancada	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	135.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17063120	Transferência da União-Emenda Parlam. de Bancada	45.270,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	265.050,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	3.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	501.420,00
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	7.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	8.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	14.000,00
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	160.000,00
3.1.9.0.94.00.00.	Indenizações Restituições Trabalhistas	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	2.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	11.000,00
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	19.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	262.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0205000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		25.000,00
2077	Gestão de Outros Programas da Atenção Especializada		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		13.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		1.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.800,00
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
2328	Reparos no Hospital Municipal		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde		89.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		89.000,00
	Total da Unidade R\$		1.700.870,00
0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA		
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		220.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		220.000,00
1023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		50.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados		500.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		140.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		690.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0206000	GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA	
1024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	100.000,00
4.4.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	130.000,00
1026	Construção,ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União	200.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	150.480,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	250.480,00
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados	100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat	140.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	240.000,00
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
2039	Gestão do Cemitério Municipal	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	5.900,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	15.900,00
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
17510000	REC.da Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin.Públ-COSIP	150.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	150.800,00
	Total da Unidade R\$	2.297.180,00
0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	21.350,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	21.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0207000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		2.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		60.600,00
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		69.900,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		53.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		122.900,00
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.750,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.750,00
2318	Gestão Municipal dos Programas Sociais		
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		217.600,00
0208000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2057	Gestão de Mercados, Feiras e Matadouros		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		34.750,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		34.750,00
	Total da Unidade R\$		44.750,00
0211000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2231	Gestão dos Serviços Administrativos- SAAE		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
17990000	Outras Vinculações Legais		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2232	Operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
17990000	Outras Vinculações Legais		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Dotações Anuladas

0211000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Total da Unidade R\$	30.000,00
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1035	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		165.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	165.000,00
		Total da Unidade R\$	165.000,00
		Valor Total Anulado R\$	6.018.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de dezembro de 2023

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

PORTARIA 004/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere.

CONSIDERANDO, a necessidade de conferência nos bens patrimoniais, informando as suas variações e elaborando relatório dos bens patrimoniais para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Inventário e Patrimônio, com a finalidade de realizar levantamento patrimonial referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor esta comissão:

I - VANIO MONTEIRO DE SOUZA
II - CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA
III - FABRYCIO MICLOS DE OLIVEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Cocos - BA, 27 de dezembro de 2023.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

PORTARIA 003/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere.

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer o levantamento no saldo do caixa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cocos - BA para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para avaliação e levantamento do saldo de caixa, em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor esta comissão:

I - VANIO MONTEIRO DE SOUZA
II - CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA
III - FABRYCIO MICLOS DE OLIVEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Cocos - BA, 27 de dezembro de 2023.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 037-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 20 de dezembro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Santo Antônio, nº 280-A, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Srª. Rosilene Baliza Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 16549231 76 SSP/BA e CPF nº 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas	Kg	2.900	R\$ 5,75	R\$ 16.675,00
7	BANANA, fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte	Kg	24.000	R\$ 4,46	R\$ 107.040,00
20	GOIABA, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	Kg	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
22	LARANJA, PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	12.000	R\$ 4,23	R\$ 50.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	LIMÃO, fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.560,00
24	MAÇÃ, nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles	Kg	17.800	R\$ 9,05	R\$ 161.090,00
25	MAMÃO, formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto	Kg	2.900	R\$ 5,50	R\$ 15.950,00
27	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.400	R\$ 8,46	R\$ 11.844,00
28	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro	Kg	11.300	R\$ 3,27	R\$ 36.951,00
29	MELÃO, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme	Kg	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
33	PÊRA, tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 11,96	R\$ 5.980,00
34	PÊSSEGO, tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 19,96	R\$ 9.980,00
40	UVA, tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	600	R\$ 13,17	R\$ 7.902,00
TOTAL					R\$ 442.582,00
GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	ABÓBORA, paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda	Kg	4.600	R\$ 3,51	R\$ 16.146,00
3	ABOBRINHA, brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule	Kg	1.500	R\$ 6,58	R\$ 9.870,00
8	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300gr cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita	Kg	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
9	BATATA, beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência	Kg	4.500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
10	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	3.200	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
13	CENOURA, raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda	Kg	4.500	R\$ 7,58	R\$ 34.110,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

15	CHUCHU, extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem ferimentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	4.300	R\$ 4,90	R\$ 21.070,00
21	INHAME, legume in natura, espécie comum	Kg	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
26	MANDIOCA, graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento	Kg	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
32	PEPINO, comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de ferimentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio	Kg	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
35	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e graúdo	Kg	1.300	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
36	QUIABO, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	Kg	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00
39	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as cores vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo	Kg	3.700	R\$ 6,07	R\$ 22.459,00
41	VAGEM, macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande	Kg	800	R\$ 10,23	R\$ 8.184,00
TOTAL					R\$ 206.539,00
GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
4	AÇAFRÃO, aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação	Kg	400	R\$ 20,20	R\$ 8.080,00
6	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem	Kg	700	R\$ 20,35	R\$ 14.245,00
12	CEBOLA, graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	4.000	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	300	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00
18	CORANTE, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
30	OREGANO - Desidratada, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	pct	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 60.305,00

GRUPO 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
5	ALFACE, crespa (pé) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto	UND	1.200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
11	BRÓCOLIS, verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso	Kg	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
14	CHEIRO VERDE, maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	Pct	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
16	COENTRO, de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
19	COUVE, manteiga, (mc) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
37	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração	Kg	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
38	RÚCULA, verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g	Kg	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
TOTAL					R\$ 31.556,00

ITEM 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
31	OVOS, de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domesticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testacea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de ate 5% de variação da classe	Dz	2.200	R\$ 5,38	R\$ 11.836,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

4





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande.				
TOTAL				R\$ 11.836,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 037-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME
CNPJ: 26.797.195/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 446-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074-2023

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, situada na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, CEP: 46.430-000, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi-BA, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 29 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074-2023**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 446-2023, Dispensa de Licitação n.º 074-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.195.422/0001-25, situada na Avenida Sebastião Assis Gomes, n.º 488, CEP: 46.430-000, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi-BA, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 29 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 509-2023**

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 074-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 446-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Procede Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda-ME - CNPJ: 18.195.422/0001-25- **OBJETO:** Licenciamento de portal de notícias e serviços (site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (lei de acesso as informações) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal), licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do Município de Cocos em seu próprio Diário Oficial próprio - DOM, criação, manutenção e armazenamento em servidor de pacote de e-mails institucionais com extensão cocos.ba.gov.br. até 50 e-mails, bem como a prestação de serviços de integração ao portal nacional de compras Públicas para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de licitações públicas - Lei 14.133/2021, viando a tender as necessidades do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.018.2008 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 29 de dezembro de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10º TERMO ADITIVO Nº 500-2023, AO CONTRATO Nº 281-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MRB ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 281-2021, datado de 01 de julho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 117-2021, Tomada de Preços nº 001-2021, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 281-2021, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 281-2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 30 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, visto que o atraso se deu em virtude da alteração do

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

projeto inicial. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, I e 143, I, alínea a, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, I e 143, I, alínea a, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
20.605.070.1026 – Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
15000000, 17010000 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MRB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.221.088/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 472-2023 AO CONTRATO Nº 408-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALCIDES CALDEIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ALCIDES CALDEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 06.361.206-27 SSP-BA e CPF nº 571.736.305-25, residente e domiciliado na situado à Rua da Concórdia, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 399-2022, Dispensa de Licitação nº 080-2022 e Contrato nº 408-2022, datado de 03 de dezembro de 2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 408-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 408-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 02 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade do Município de Cocos-BA de abrigar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que não há espaço adequado e suficiente destinado ao abrigo destes materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 01 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

LOCATÁRIO

ALCIDES CALDEIRA DA SILVA

CPF: 571.736.305-26

LOCADOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 477-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O
PROFISSIONAL MARCOS
ANTÔNIO PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA**, registrado no CPF nº 016.187.275-16, residente e domiciliado na TV Roberto Santos, 266, Centro, Santa Maria da Vitória - BA. CEP: 47.640-000, doravante denominado **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 413-2022, datado de 08 de dezembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 392-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 043-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 413-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 413-2022, tendo como objeto a prestação de serviços de psicólogo para atendimento, às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Cocos - Bahia, passará a vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 07 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de psicólogos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.07.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.244.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

15000000, 16600000, 16610000 — Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 07 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.888.646/0001-07
CONTRATANTE

LAIANE ALVES DA SILVA MARTINS
CPF: 059.131.685-42
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 503-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
COCOS E A
EMPRESA GRÁFICA
DA BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil do Estado da Bahia, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP: 40.352-00, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Roberto Pereira de Britto, Diretor-Geral, portador do RG nº 909167 SSP-BA e CPR nº 112.577.415-00 e o Sr. Marcos Emílio Barbosa dos Santos, Diretor Técnico, portador do RG nº 06.610.595-10 SSP-BA e do CPF nº 740.794.505-59, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 003-2023, datado de 04 de dezembro vinculado ao Processo Administrativo nº 004-2023, Dispensa de Licitação nº 001-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, mantendo-se o valor estimado inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 003-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse do Contratante no Diário Oficial do

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Estado da Bahia, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 21.005,52 (vinte e um mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.750,46 (um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade da Administração, no cumprimento das exigências das Leis Federais nºs 12.5247/2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade (Lei de Licitações) e a falta destes acarretaria na desobediência de um dos princípios fundamentais da Administração Pública, a **publicidade**. A continuidade na prestação dos serviços já contratados permite a continuidade sem tumulto, porque não implica em mudanças estruturais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.018.2008 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade

3.3.9.0.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
CONTRATADA
Roberto Pereira de Britto
Diretor-Geral

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06
CONTRATADA
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Diretor Técnico

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 504-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2023.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS
E A PROFISSIONAL
LARISSA RAFAELA
LOPES DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a Sr^a. **LARISSA RAFAELA LOPES DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 016.209.205-90 e OAB-BA sob o nº 29.904, residente e domiciliada na Rua Ricardo Wandell, nº 65, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 005-2023, datado de 04 de janeiro de 2023 vinculado ao Processo Administrativo nº 001-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, mantendo-se o valor estimado inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 001-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse do Contratante no Diário Oficial do Estado da Bahia, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres, dentre outros, e a falta desta acarretaria em transtornos para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.35.00.00 — Serviços de Consultoria

15001001 — Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LARISSA RAFAELA LOPES DE SOUZA
CPF: 016.209.205-90
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 507-2023, AO CONTRATO Nº 225-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.155.621/0001-01, estabelecida na Rua Olavo Bilac, SN, centro, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edivar Xavier dos Santos, portador do RG nº 5158881 SSP-BA e CPF nº 438.691.225-87, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 444-2023, datado de 25 de julho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 196-2023, Dispensa de Licitação nº 042-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 444-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de veículo, tipo RN, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.12.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.096.2026 — Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILENE COSTA DE SOUZA SANTOS 01375616528-MEI
CNPJ: 33.155.621/0001-01
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 508-2023, AO CONTRATO Nº 417-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A PESSOA JURÍDICA KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa KEUENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM, inscrita no CNPJ sob n.º 48.340.893/0001-40, com endereço situada na Rua Camaçari nº 127 sede, Bairro vila Sorriso CÔCOS - Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 417-2022, datado de 19 de dezembro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 353-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 046-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 417-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 31.472,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM
CNPJ n.º 48.340.893/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 473-2023 AO CONTRATO Nº 440-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E FERNANDO BRAMBILLA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FERNANDO BRAMBILLA**, portador do CPF n.º 064.663.749-55, residente e domiciliado na Fazenda Porcos, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de n.º 376-2021, Dispensa de Licitação n.º 049-2021 e Contrato n.º 440-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 440-2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 440-2021, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO passará a vigor a partir do dia 06 de dezembro de 2023, com término previsto para o dia 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 6.000,00 (seis mil reais).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento da Escola Josino Brito e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental;
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
15001001 - Fonte de Recurso;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

FERNANDO BRAMBILLA
CPF: 064.663.749-55
LOCADOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 479-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa a RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LIMITADA, registrada no CNPJ n.2 43.184.542/0001-74, situada à Rua Duque de Caxias, nº 88, bairro Centro Cocos — Bahia CEP: 47680-000, representada neste ato pelo Sr. RONIVALDO DE MOURA PEREIRA, portador do CPF nº 002.568.325-01 e RG nº 209.607.879-09 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 88, bairro Centro Cocos — Bahia CEP: 47680-00, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 452-2021-, datado de 09 de dezembro de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 211-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 028-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 452-2021, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 452-2021, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, em regime de 40 horas semanais, no atendimento na Unidade Básica de São João Porto Alegre no Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbra-se enquadrar no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15001002 — Fonte

10.301.030.2030 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

3.3.9.0.39.0000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15001002 — Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA
CNPJ nº 243.184.542/0001-74
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 481-2023, AO CONTRATO Nº 174-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade 01, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 174-2023, datado de 13 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 087-2023, Tomada de Preços nº 005-2023, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – PRAZO** do contrato nº 174-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 174-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 11 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública e também em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Construção, ampliação e reforma de Unid. Escolar e Quadra Esportiva

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

15001001, 15400000 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI
CNPJ: 32.234.623/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 481-2023, AO CONTRATO Nº 106-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade 01, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, portador da Carteira de Identidade nº 14.491.769-68 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 192.359.249-39, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 106-2023, datado de 10 de abril de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 067-2023, Tomada de Preços nº 001-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 106-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 106-2023, passará a vigor a partir do dia 08 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, devido ao local da obra ser muito distante e as estradas dificultam o acesso, uma vez que as mesmas não se encontram em boa qualidade. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

15001001, 15400000 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI
CNPJ n.º 32.234.623/0001-15
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 482-2023 AO CONTRATO Nº 192-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E WALISSON DA SILVA
MELO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **WALISSON DA SILVA MELO**, portador do RG nº 20.841.608-04 SSP-BA e CPF nº 070.185.475-80, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 194-2023, Dispensa de Licitação nº 041-2023 e Contrato nº 192-2023, datado de 12 de junho de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 192-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 192-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2023, com término previsto para o dia 11 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população carente, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.026.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 11 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.888.646/0001-07

LOCATÁRIO

WALISSON DA SILVA MELO

CPF: 070.185.475-80

LOCADOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 506-2023, AO CONTRATO Nº 153-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, situada na Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 153-2023, datado de 25 de maio de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 086-2023, Tomada de Preços nº 004-2023, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NONA – PRAZO** do contrato nº 153-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 153-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, devido o início do período chuvoso no Município de Cocos-BA, o qual dificultou o acesso a comunidade em razão da deterioração das estradas. . A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Const. Ampli, e Reforma de Prédios Escolares e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

15001001, 15400000 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, de 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.636.937/0001-71
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 480-2023 AO CONTRATO Nº 286-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-2019.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E
MARIA GABRIELY
RODRIGUES BOMFIM.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM**, portadora do CPF nº 089.138.765-07, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 203-2019, Dispensa de Licitação nº 066-2019 e contrato nº 286-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 286-2019, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 286-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel com 150,48 m² de área construída, localizado na Rua Lafaiete Coutinho, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento da Vigilância Sanitária, passará a vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2023, com término previsto para o dia 08 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.030.2032 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15001002 - Fonte de Recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
LOCATÁRIO

MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM
CPF: 089.138.765-07
LOCADORA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 484-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2019.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA
HERMES E DUPUY
CENTRO DE IMAGENS
LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **HERMES E DUPUY CENTRO DE IMAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.032/0002-81, localizada na Praça da Bandeira, nº 112, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 288-2019, datado de 16 de dezembro de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 125-2019, Inexigibilidade de Licitação nº 011-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 288-2019, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 288-2019, tendo como objeto a prestação de serviços de exames de tomografias e mamografias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, passará a vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 115.863,34 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes, nem tampouco equipamentos para realização dos referidos exames para atender a demanda, e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade de manter serviços essenciais à população deste Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

15001002 - Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

16000000 – fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 11 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.951.872/0001-51

CONTRATANTE

HERMES E DUPUY CENTRO DE IMAGENS LTDA-ME

CNPJ: 20.310.032/0001-81

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6º TERMO ADITIVO Nº 498-2023, AO CONTRATO Nº 191-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.743/0001-96, localizada na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, nº 340, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 48.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 191-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 209-2022, Tomada de Preços nº 004-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 191-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 191-2022, passará a vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 29 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

14.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17540000 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
CNPJ: 43.610.743/0001-96
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6º TERMO ADITIVO Nº 499-2023, AO CONTRATO Nº 188-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, situada na Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 188-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 190-2022, Tomada de Preços nº 002-2022, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 188-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 188-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 30 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

15000000, 17010000 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.636.937/0001-71
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6º TERMO ADITIVO Nº 502-2023, AO CONTRATO Nº 189-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.705/0001-72, situada na Travessa Presidente Dutra, nº 02, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 189-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 215-2022, Tomada de Preços nº 005-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 189-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 189-2022, passará a vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 30 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.096.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

17063110 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.418.705/0001-72
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7º TERMO ADITIVO Nº 501-2023, AO CONTRATO Nº 086-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MRB ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 086-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 309-2021, Tomada de Preços nº 002-2021, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 086-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 086-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2023 com término previsto para o dia 30 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração e em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Construção, ampliação e reforma de Escolas e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

15710000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MRB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.221.088/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9º TERMO ADITIVO Nº 505, AO CONTRATO Nº 042-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2018.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP.

14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Visa Sorriso, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 042-2019, datado de 29 de março de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 132-2018, Tomada de Preços nº 009-2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA do contrato nº 042-2019, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 042-2019, passará a vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023 com término previsto para o dia 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável, tendo em vista a necessidade inerente a esta Administração da execução do contrato, uma vez que houve demora no início da obra em virtude do atraso na liberação de recurso financeiro por parte do Ministério da Educação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, inciso I, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

15400000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.636.937/0001-71
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2A8F-F755-C9FF-8A99-A916> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A8F-F755-C9FF-8A99-A916



Hash do Documento

93628428bfd015861b7e12d9372fd51a1b8ab12307cc23e818db994432f03922

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/12/2023 19:24 UTC-03:00